



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 120/2019.

Barra Bonita, 14 de março de 2019.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 30/2019, de 19/02/2019, protocolado sob nº 1.522/2019, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 82/2019, de autoria do Vereador Antonio Marcos Gava Júnior, onde solicita informações em relação ao transporte escolar município, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Frota, constantes das fls. 06/39 de nosso processo.

Sendo só para o momento, apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (15:59) Hrs:
FLS.: _____ SOB Nº 228
Barra Bonita, 14 de 03 de 19
Lucas

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
CLAUDECIR PASCHOAL

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

Avenida Narcisa Chesini Ometto, 3555 Portal da Barra

Fone (14) 3642 - 1099 e 3641-7165

e-mail: transporte.edu@barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, 13 de Março de 2019

Ao
Ilmo. Sr.
Antonio Sergio Perassoli Filho
Diretor do departamento de Gestão de Documentos

Assunto: Informações sobre transporte escolar

Segue respostas conforme solicitação:

1. Atualmente são transportados 2908 alunos diariamente, desses 1760 são transportado pela empresa terceirizada e 1148 pela frota própria levando em consideração os três períodos.
2. Segue copia em anexo.
3. Segue copia em anexo.
4. A empresa alega teve problemas com funcionários pedindo demissão e que coincidiu com o inicio do ano letivo.
5. Segue copia em anexo.

Sem mais,

Luiz Fernando Bressanin
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

07

ROTA 01: CONEGO (SONHO NOSSO)

TRANSPORTADOR: TERCEIRIZADO

- 1° PONTO: R. Francisco de Almeida – Jd Santa Helena
- 2° PONTO: R. Alfredo da Silva – Jd dos Ypês
- 3° PONTO: Padaria do Rafa – CDHU
- 4° PONTO: R. Savério Salvi com Mario Andreoli (Gás do norte)
- 5° PONTO: R. Savério Salvi (edícula do João bicycleteiro)
- 6° PONTO: R. Silvio Cestari (Caixa d'agua cumprida)
- 7° PONTO: R. Avelino Bressanin (Bar do Amaral)
- 8° PONTO: Escola Cônego

**PERÍODO DA
MANHÃ**

ENTRADA: 06:20h
SAIDA 12:20h

PERÍODO DA TARDE

ENTRADA: 12:00h
SAIDA: 18:00h

PERÍODO NOTURNO

ENTRADA: 18:30h
SAIDA: 22:50h

ROTA 02: CONEGO (NOVA BARRA)

TRANSPORTADOR: TERCEIRIZADO

- 1° PONTO: R. Bernardino Santilli c/ Antônio Argemiro Ferreira (antiga Coebb)
- 2° PONTO: R. Giacomo Abruzzi c/ Santo Gatto (Padaria Nova Barra)
- 3° PONTO: R. Santo Petri c/ R. Batista Gabi (edícula do Nilton)
- 4° PONTO: R. Dos Imigrantes c/ R. Domingos Guedin (boca rica)
- 5° PONTO: R. Geraldo Fazzio (Nautica Boareto)
- 6° PONTO: Escola Cônego

**PERÍODO DA
MANHÃ**

ENTRADA: 06:20h
SAIDA 12:20h

PERÍODO DA TARDE

ENTRADA: 12:00h
SAIDA: 18:00h

PERÍODO NOTURNO

ENTRADA: 18:30h
SAIDA: 22:50h

ROTA 03: VERDÃO (NOVA BARRA)

TRANSPORTADOR: FROTA PRÓPRIA

- 1° PONTO: Av. Caio Simões (Padaria da Elza)
- 2° PONTO: R. Geraldo Fazzio (Nautica Boareto)
- 3° PONTO: R. Geraldo Fazzio (Escola Marina)

ENTRADA: 07:00h

SAIDA: 16:30h

- 4° PONTO: R. Giacomo Abruzzic/ Santo Gatto (Padaria Nova Barra)
- 5° PONTO: R. Jose Ghedin (Locadora Nova Barra)
- 6° PONTO: R. Dos Imigrantes c/ R. Domingos Guedin (boca rica)
- 7° PONTO: R. Vinte e três de Maio c/ Prudente de morais (Cerâmica do Bolacha)
- 8° PONTO: R. Prudente de Moraes (Vila nova)
- 9° PONTO: R. Prudente de Moraes (Igreja Matriz)
- 10° PONTO: Escola Verdão

ROTA 04: VERDÃO(SONHO NOSSO)

TRANSPORTADOR: TERCEIRIZADO

- 1° PONTO: Av. Dr. Dionísio Dutra e Silva (Supermercado Ana Ma
- 2° PONTO: Av. Dr. Dionísio Dutra e Silva (Antiga Lotérica)
- 3° PONTO: Av. Papa João Paulo II (Padaria Pão de mel)
- 4° PONTO: R. João Morelato (Igreja Santo Expedito)
- 5° PONTO: R. Silvio Cestari (Caixa d'agua cumprida)
- 6° PONTO: Rotatória Arthur Balsi / Av. João Paulo II
- 7° PONTO: R. Fortunato Marcato – Jd dos Ypês
- 8° PONTO: Escola Verdão

ENTRADA: 07:00h

SAIDA: 16:30h

ROTA 05: CASTELINHO(NOVA BARRA)

TRANSPORTADOR: TERCEIRIZADO

- 1° PONTO: R. Geraldo Fazzio (Auto Escola Muriano)
- 2° PONTO: R.GeraldoFazzio (Escola Marina)
- 3° PONTO: R. Rubens Pedro de Oliveira c/ com Bernardino Santili
- 4° PONTO: R. Giacomo Abruzzic/ Santo Gatto (Padaria Nova Barra)

PERÍODO DA MANHÃ

ENTRADA: 06:20h
SAIDA 12:20h

PERÍODO DA TARDE

ENTRADA: 12:00h
SAIDA: 18:00h

- 5° PONTO: R. Santo Gattoc/ Santo Petri (Esquina)
- 6° PONTO: R. Santo Petri (Campo Alcindão)
- 7° PONTO: R. Dos Imigrantes c/ R. Domingos Guedin (Boca rica)
- 8° PONTO: R. Prudente de Moraes (Vila nova)
- 9° PONTO: Av. Caio Simões (Padaria da Elza)
- 10° PONTO: R. Prudente de Moraes (Igreja Matriz)
- 11° PONTO: Escola Castelinho

ROTA 06: CASTELINHO (SONHO NOSSO)

TRANSPORTADOR: TERCEIRIZADO

- 1° PONTO: Av. Dr. Dionísio Dutra e Silva (Antiga Lotérica)
- 2° PONTO: R. João Morelato (Igreja Santo Expedito)
- 3° PONTO: R. Silvio Cestari (Caixa d'agua cumprida)
- 4° PONTO: Av. Papa João Paulo II (Padaria Pão de mel)
- 5° PONTO: Av. Papa João Paulo II (Cristo)
- 6° PONTO: Rotatória Arthur Balsi c/ Av. João Paulo II
- 7° PONTO: R. Fortunato Marcato – Jd dos Ypês
- 8° PONTO: Escola Castelinho

PERÍODO DA MANHÃ

ENTRADA: 06:20h
SAIDA 12:20h

PERÍODO DA TARDE

ENTRADA: 12:00h
SAIDA: 18:00h

ROTA 07: CENE (NOVA BARRA)

TRANSPORTADOR: TERCEIRIZADO

- 1° PONTO: R. Rubens Pedro de Oliveira c/ com Bernardino Santili
- 2° PONTO: R. GiacomoAbruzzi c/ Santo Gatto (Padaria Nova Barra)
- 3° PONTO: R. Santo Gatto (Coqueiro)
- 4° PONTO: R. Santo Petri (Campo Alcindão)

PERÍODO DA MANHÃ

ENTRADA: 06:20h
SAIDA 12:20h

PERÍODO DA TARDE

ENTRADA: 12:00h
SAIDA: 18:00h

- 5° PONTO: R. Dos Imigrantes c/ R. Domingos Guedin (Boca rica)
- 6° PONTO: R. Vinte e três de Maio c/ Prudente de morais (Cerâmica do Bolacha)
- 7° PONTO: R. Prudente de Moraes (Vila nova)
- 8° PONTO: Av. Caio Simões (Padaria da Elza)
- 9° PONTO: Escola Cene

ROTA 08: CENE (SONHO NOSSO)

TRANSPORTADOR: TERCEIRIZADO

- 1° PONTO: R. Geraldo Fazzio (Escola Marina)
- 2° PONTO: Av. Dr. Dionísio Dutra e Silva (Ana Mara)
- 3° PONTO: Av. Dr. Dionísio Dutra e Silva (Antiga Lotérica)
- 4° PONTO: R. Silvio Cestari (Caixa d'agua cumprida)
- 5° PONTO: Av. Papa João Paulo II (Padaria Pão de mel)
- 6° PONTO: Av. Papa João Paulo II (Loja Sinal verde)
- 7° PONTO: R. Fortunato Marcato – Jd dos Ypês
- 8° Escola Cene

PERÍODO DA
MANHÃ

ENTRADA: 06:20h
SAIDA 12:20h

PERÍODO DA
TARDE

ENTRADA: 12:00h

ROTA 09: LINHA 01 SESI

TRANSPORTADOR: TERCEIRIZADO

- 1° PONTO: R. Narcisa Chesini Ometto (Nova rodoviária)
- 2° PONTO: Av. Pedro Ometto (Fran veículos)
- 3° PONTO: Av. Pedro Ometto (Padaria Barão)
- 4° PONTO: Av. Pedro Ometto (Campo do Vicentão)
- 5° PONTO: R. João Gerin (Praça Hip Lopes)
- 6° PONTO: Av. Caio Simões (Magia)

PERÍODO DA
MANHÃ

ENTRADA: 06:20h
SAIDA 12:20h

PERÍODO DA
TARDE

SAIDA: 16:00h

QUARTA-FEIRA

SAIDA: 11:30h
SAIDA: 12:20h

- 7° PONTO: Av. Caio Simões (Padaria da Elza)
- 8° PONTO: R. César Gonçalves (Esquina escola mariana)
- 9° PONTO: R. Geraldo Fazzio (ENEBO)
- 10° PONTO: ESCOLA SESI

ROTA 10: LINHA 02 SESI
TRANSPORTADOR: TERCEIRIZADO

- 1° PONTO: R. Dos Imigrantes / R. Domingos Guedin (Boca rica)
- 2° PONTO: R. Santo Petri (Campo Alcindão)
- 3° PONTO: Antiga Coebb (nova barra)
- 4° PONTO: Sala de estudos nova barra
- 5° PONTO: Av. Dr. Dionísio Dutra e Silva (Ana Mara)
- 6° PONTO: Av. Dr. Dionísio Dutra e Silva (Centro Catequético)
- 7° PONTO: ESCOLA SESI

**PERÍODO DA
MANHÃ**

ENTRADA: 06:20h
SAIDA 12:20h

**PERÍODO DA
TARDE**

SAIDA: 16:00h

QUARTA-FEIRA

SAIDA: 11:30h
SAIDA: 12:20h

ROTA 11: LINHA 03 SESI

TRANSPORTADOR: FROTA

- 1° PONTO: Santa Helena
- 2° PONTO: R. Fortunato Marcato – Jd dos Ypês
- 3° PONTO: Escola Alzira (COHAB)
- 4° PONTO: ESCOLA SESI

**PERÍODO DA
MANHÃ**

ENTRADA: 06:20h
SAIDA 12:20h

**PERÍODO DA
TARDE**

SAIDA: 16:00h

QUARTA-FEIRA

SAIDA: 11:30h
SAIDA: 12:20h

ROTA 12: LINHA NAVAL (NOVA BARRA)

TRANSPORTADOR: TERCEIRIZADO

- 1° PONTO: R. Geraldo Fazzio (Auto Escola Muriano)
- 2° PONTO: R. Geraldo Fazzio (Escola Marina)

PERÍODO DA MANHÃ

ENTRADA: 06:20h
SAIDA 12:20h

PERÍODO NOTURNO

ENTRADA: 18:20h
SAIDA: 23:00h

- 3° PONTO: R. Rubens Pedro de Oliveira c/ com Bernardino Santili
- 4° PONTO: R. Giacomo Abruzzi c/ Santo Gatto (Padaria Nova Barra)
- 5° PONTO: R. Santo Gatto c/ Santo Petri (Esquina)
- 6° PONTO: R. Santo Petri (Campo Alcindão)
- 7° PONTO: R. Dos Imigrantes c/ R. Domingos Guedin (Boca rica)
- 8° PONTO: R. Prudente de Moraes (Vila nova)
- 9° PONTO: Av. Caio Simões (Padaria da Elza)
- 10° PONTO: R. Prudente de Moraes (Igreja Matriz)
- 11° PONTO: Etec Naval

ROTA 13: LINHA NAVAL (SONHO NOSSO)

TRANSPORTADOR: TERCEIRIZADO

- 1° PONTO: Av. Dr. Dionísio Dutra e Silva (Antiga Lotérica)
- 2° PONTO: R. João Morelato (Igreja Santo Exedito)
- 3° PONTO: R. Silvio Cestari (Caixa d'água cumprida)
- 4° PONTO: Av. Papa João Paulo II (Padaria Pão de mel)
- 6° PONTO: Rotatória Arthur Balsi c/ Av. João Paulo II
- 7° PONTO: R. Fortunato Marcato – Jd dos Ypês
- 8° PONTO: Etec Naval

PERIODO DA MANHÃ

ENTRADA: 06:20h
SAIDA 12:20h

PERIODO NOTURNO

ENTRADA: 18:20h
SAIDA: 23:00h

ROTA 14: LINHA ALZIRA 1

TRANSPORTADOR: TERCEIRIZADO

- 1° PONTO: R. Gagliano Ziglio (Jd Santa Helena)
- 2° PONTO: R. Fortunato Marcato – Jd dos Ypês
- 3° PONTO: R. Loja da Vilma (Cohab)

**PERIODO DA
MANHÃ**

ENTRADA: 06:20h
SAIDA 12:00h

**PERÍODO DA
TARDE**

ENTRADA: 12:00h
SAIDA: 17:30h

4° PONTO: R. Av. Arthur Balsi (Mercado avenida)

5° PONTO: R. Padaria Nosso Pão (COHAB)

6° PONTO: R. Mario Andreoli (Edícula azul)

7° PONTO: R. Silvio Cestari (Caixa d'água cumprida)

8° PONTO: Escola Alzira

ROTA 15: LINHA ALZIRA 2

TRANSPORTADOR: FROTA

1° Ponto: - Centro Catequético

2° Ponto: - Bar do Pezão – R. Leonardo Aguiar

3° Ponto: - Igreja Santo Expedito – R. João Morelato

4° Ponto: - Padaria Santo Expedito – R. João Morelato

5° Ponto: - R. Ângelo Biliassi – altura nº 440 – Eucaliptos

6° Ponto: - R. Domingos Miguel Ursini, altura nº 571 – Muro Roxo

7° Ponto: - Bar do Amaral – R. Avelino Bressanin (Bar da Andressa)

8° Ponto: - Av. Papa João Paulo c/ R. Francisco Martins – Ponto do Circular

9° Ponto: - Av. Papa João Paulo – Ponto do Gás

10° Ponto: Alzira

PERÍODO DA
MANHÃ

ENTRADA: 06:30h
SAÍDA 12:00h

PERÍODO DA
TARDE

ENTRADA: 12:30h
SAÍDA 17:00h

ROTA 16: DE LUCCA 1

TRANSPORTADOR: TERCEIRIZADO

1° PONTO: Av. João Paulo II (Loja Sinal Verde)

2° PONTO: Padaria do Rafah - CDHU

3° PONTO: Creche Cenira Dias - CDHU

4° PONTO: R. Jarbas de Godoy (casa numero – 415)

5° PONTO: R. Francisco Pereira de Souza (Martelinho de ouro)

PERÍODO DA
MANHÃ

ENTRADA: 07:00h
SAÍDA 11:30h

PERÍODO DA
TARDE

ENTRADA: 12:30h

6° PONTO: R. Mario Andreolli (Edicula azul)

7° PONTO: R. Silvio Cestari (Caixa d'agua cumprida)

8° PONTO: Escola De Luca

ROTA 17: DE LUCCA 2
TRANSPORTADOR: FROTA

- 1° Ponto: - Bar do Pezão – R. Leonardo Aguiar
2° Ponto: - Igreja Santo Expedito – R. João Morelato
3° Ponto: - Padaria Santo Expedito – R. João Morelato
4° Ponto: - R. Ângelo Biliassi – altura nº 440 – Eucalíptos
5° Ponto: - R. Domingos Miguel Ursini, altura nº 571 – Muro Roxo
6° Ponto: - Bar do Amaral – R. Avelino Bressanin (bar da Andressa)
7° Ponto: - Av. Papa João Paulo c/ R. Francisco Martins – Ponto do Circular
8° Ponto: - Av. Papa João Paulo – Ponto do Gás
9° Ponto: De luca

PERÍODO DA
MANHÃ

ENTRADA: 07:00h
SAIDA 11:15h

PERÍODO DA
TARDE

ENTRADA: 12:30h
SAIDA: 16:45h

ROTA 18: LINHA FAZENDAS TERCEIRIZADA

- 1° SITIO FRUTAL
2° ITAIPÚ
3° CORUMBATA
4° ENTULHO
5° ESTIVA
6° NATALE SPAULONCI

PERÍODO DA
MANHÃ

ENTRADA: 06:00h
SAIDA 12:20h

PERÍODO DA
TARDE

ENTRADA: 11:00h
SAIDA: 18:00h

PERÍODO
NOTURNO

**OBS: ATENDE AS ESCOLAS: CONEGO, SESI, ADELAIDE, FERNANDO
COSTA E GRILO FALANTE**

ROTA 19: LINHA CAMPOS SALLES – TERCEIRIZADA

06:30h / 12:00h / 12:20h / 18:00

OBS: ATENDE AS ESCOLAS: VERDÃO, CASTELINHO, CENE, GUTTENBERG, SESI, GRILO FALANTE E FERNANDO COSTA.

ROTA 23: GUTTENBERG

TRANSPORTADOR: FROTA

- 1º Ponto: Rodoviária nova
- 2º Ponto: - Pracinha – Joaquim Franco da Silva
- 3º Ponto: - Etec Naval
- 4º Ponto: - Congregação
- 5º Ponto: - Agropec
- 6º Ponto: - Campinho – Próximo da Oficina São Pedro
- 7º Ponto: - Igreja Matriz
- 8º Ponto: - Quadra – Jardim Brasil
- 9º Ponto: - Escola Adelaide
- 10º Ponto: - Escola Gutenberg

**PERÍODO DA
MANHÃ**

**ENTRADA: 06:20h
SAIDA 11:30h**

**PERÍODO DA
TARDE**

**ENTRADA: 12:00h
SAIDA: 17:30h**

ROTA 20: GRILO FALANTE

LORIVAL/ ANTONIO MARINHO - DKI 9452 (44 LUGARES)

- 1º Ponto: - Escola Gutenberg
- 2º Ponto: - Depósito de Frutas – R. Fiori Gigliotti
- 3º Ponto: - Igreja – Av. Juvenal Pompeu
- 4º Ponto: - Igreja Matriz
- 5º Ponto: - Oficina São Pedro
- 6º Ponto: - UTI – Computador – Prudente de Moraes

**PERÍODO DA
MANHÃ**

**ENTRADA: 07:00h
SAIDA 11:00h**

**PERÍODO DA
TARDE**

ENTRADA: 12:40h

- 7º Ponto: - Andorinha
- 8º Ponto: - Esquina do Ginásio Vitorio Alporti
- 9º Ponto: - Pracinha da Vila Habitacional
- 10º Ponto: - Loja São Paulo
- 11º Ponto: - Escola Grilo Falante

ROTA 21: ADELAIDE
TRANSPORTADOR: FROTA

- 1º Ponto: - Prefeitura Municipal
- 2º Ponto: - Mercado Dia – Av. Da Saudade
- 3º Ponto: - Imobiliária Milani
- 4º Ponto: - Sup. Fernandes (Ponto do Circular)
- 5º Ponto: - Náutica Boareto – R. Geraldo Fazzio
- 6º Ponto: - Escola Mariana
- 7º Ponto: - R. Ernesto Bergamo c/ Lauriano Mach. de Oliveira – Dep. Areia
- 8º Ponto: - R. João dos Santos Rocha c/ Arthur Antonangelo
- 9º Ponto: - R. Terço Otobboni c/ Argemiro Ricci
- 10º Ponto: - R. Paschoal Capeloza c/ Natali Petri
- 11º Ponto: - R. Arthur Silva c/ Silvio Feltrin
- 12º Ponto: - R. Gagliano Zíglío - Jardim Sta Helena
- 13º Ponto: - R. Fortunado Marcato – Atrás da Serpeças – Jd. Dos Ipês
- 14º Ponto: - R. Fortunado Frolini c/ Manoel Prado – Jd. Panorama
- 15º Ponto: - R. Fortunato Frolinic/ Rua Roggero De Marchi – Jd. Panorama

PERÍODO DA
MANHÃ

ENTRADA: 06:45h
SAIDA 11:15h

PERÍODO DA
TARDE

ENTRADA: 12:30h
SAIDA: 16:40h

ROTA 22: MARIANA I
TRANSPORTADOR: FROTA

- 1º Ponto: - R. Fortunado Marcato – Atrás da Serpeças – Jd. Dos Ipês

PERÍODO DA MANHÃ

ENTRADA: 06:20h
SAIDA 12:00h

PERÍODO DA TARDE

ENTRADA: 11:40h



2º Ponto: Sala de Estudo – Nova Barra

3º Ponto: - R. João Piva c/ Henrique Chiarato

4º Ponto - Rua: Rubens Pedro de Oliveira c/ com Bernardino Santilli

5º Ponto - Rua: Rodrigo Alberto Zerlin c/ com Rubens Pedro de Oliveira

6º Ponto: - R. Bernardino Santilli c/ R. Antonio Fazzio

7º Ponto: - R. Bernardino Santilli c/ Antonio Argemiro Ferreira

8º Ponto: - R. Bernardino Santilli c/ R. Santo Petri

9º Ponto: - R. Santo Petri c/ Francisco Alves

10º Ponto: - R. Dos Imigrantes c/ R. Domingues Ghedin - Boca Rica

ROTA 23: MARIANA II

TRANSPORTADOR: FROTA

1º Ponto: - R. Bernardino Santilli c/ Antonio Argemiro Ferreira

2º Ponto: - R. Bernardino Santilli c/ Giacomo Abrussi

3º Ponto: - R. Bernardino Santilli c/ Luiz Testa

4º Ponto: - Edícula do Nilton c/ R. Santo Petri

5º Ponto: - R. Dos Imigrantes c/ R. Domingues Ghedin - Boca Rica

PERÍODO DA TARDE

ENTRADA: 11:40h
SAÍDA: 17:30h

ROTA 24: EJA (MARIANA)– 21:00h

TRANSPORTADOR: FROTA

1º Ponto: Sala de Estudo – Nova Barra

2º Ponto: - R. Bernardino Santilli c/ R. Antonio Fazzio (Antiga Coebb)

3º Ponto: - Padaria Nova Barra

4º Ponto: - R. Bernardino Santilli c/ Luiz Testa

5º Ponto: - Padaria Nova Barra

6º Ponto: - Edícula do Nilton

7º Ponto: - Quadrinha – Jardim Brasil

8º Ponto: - Padaria da Elza

ROTA 25: FACULDADE GRAN TIÊTE (SONHO NOSSO)

TRANSPORTADOR: FROTA

PERIODO NOTURNO

ENTRADA: 18:20h
SAIDA: 22:30h

1º Ponto: - Rotatória – João Paulo II – Ponto Circular

2º Ponto: - Rua Francisco Pereira de Souza c/ Rua 11

3º Ponto: - Jarbas de Godoy c/ Francisco Pereira de Souza

4º Ponto: - Igreja Santo Expedito

5º Ponto: - R. Avelino Bressanin (Bar do Amaral)

6º Ponto: - R. Armando Moreti (Padaria da Lorryni)

7º Ponto: - Depósito de Gás (Padaria Pão de Mel)

8º Ponto: - Faculdade Gran Tietê

ROTA 26: FACULDADE GRAN TIÊTE (NOVA BARRA)

TRANSPORTADOR: FROTA

PERIODO NOTURNO

ENTRADA: 18:20h
SAIDA: 22:30h

1º Ponto: - Antiga Lotérica (Compu) – Dionísio Dutra e Silva

2º Ponto: - Supermercado Ana Mara

3º Ponto: - Escola Mariana

4º Ponto: R. Giacomo Abruzzi c/ Santo Gatto (Padaria Nova Barra)

5º Ponto: - Igreja Santo Afonso – Nova Barra

6º Ponto: - Campo do Alcindão(Locadora)

7º Ponto: R. Dos Imigrantes c/ R. Domingos Guedin (boca rica)

8º Ponto: - CVT

9º Ponto: - Faculdade Gran Tietê

ROTA 27: MERCEDES

TRANSPORTADOR: FROTA

- 1º Ponto: - Miguel Casa Grande C/ Henrique Chiaratto
- 2º Ponto - Rua: Rubens Pedro de Oliveira C/ com Bernardino Santilli
- 3º Ponto - Rua: Rodrigo Alberto Zerlin C/ com Rubens Pedro de Oliveira
- 4º Ponto: - Bernadino Santilli C/ Antonio Argemiro Ferreira
- 5º Ponto: - Bernadino Santilli C/ Santo Petri
- 6º Ponto: - Santo Petri C/ Francisco Alves
- 7º Ponto: - Casa de Materiais de Construção – Menegueli
- 8º Ponto: - Azilo Bombonato
- 9º Ponto: - Ponto do Circular – Sup. Fernandes

PERÍODO DA MANHÃ

ENTRADA: 07:00h
SAIDA: 11:20h

PERÍODO DA TARDE

ENTRADA: 12:30h
SAIDA: 16:30h

ROTA 28: ETEC NAVAL I – 13:00h/17:45h

TRANSPORTADOR: FROTA

- 1º Ponto: - R. Santo Gatto C/ Santo Petri – Nova Barra
- 2º Ponto: - R. Giacomo Abruzzi c/ Santo Gatto (Padaria Nova Barra)
- 3º Ponto: - Pássaro Preto (Escola Mariana)
- 4º Ponto: - Caixa D'Água Cumprida
- 5º Ponto: - Av. Papa João Paulo – Quadra de Skate
- 6º Ponto: - Rotatória da Av. Arthur Balsi
- 7º Ponto: - Atrás da Serpeças – Jardim dos Ipês
- 8º Ponto: - Escola Naval

ROTA 29: RICIERI MORATELLI / CONEGO 1

TRANSPORTADOR: FROTA

- 1º Ponto: - Igreja Matriz de São José
- 2º Ponto: - R. Prudente de Moraes – Escola Fernando Costa

PERÍODO NOTURNO

ENTRADA: 18:20h

SAIDA: 22:30h



- 3º Ponto: - Av. Nove de Julho – Posto Ipiranga
- 4º Ponto: R. Dos Imigrantes C/ R. Domingos Guedin (boca rica)
- 5º Ponto: - R. Jose Ghedim (Campo do Alcindão)
- 6º Ponto: - Sala de Estudo - Nova Barra
- 7º Ponto: - R. Henrique Chiarato C/ R. Argemiro Ferreira
- 8º Ponto: - Rua: Rubens Pedro de Oliveira C/ com Bernardino Santili
- 9º Ponto: - Av. Arthur Balsi – Praça do Cruzeiro
- 10º Ponto: - Escola Ricieri Morateli

ROTA 30: RICIERI MORATELLI/ CONEGO 2

TRANSPORTADOR: FROTA

- 1º Ponto: - Rodoviária Nova – Rua Tietê
- 2º Ponto: - Pracinha da Av. Olímdo Romanini
- 3º Ponto: - Esquina da Escola Naval
- 4º Ponto: - Igreja Congregação – Ludovico Victório
- 5º Ponto: - R. Ludovico Victório – Rhotari Clube
- 6º Ponto: - UTI – Computador – Prudente de Moraes
- 7º Ponto: - Delegacia
- 8º Ponto: - Padaria da Elza – Av. Dr. Caio Simões
- 9º Ponto: - Av. Dr. Caio Simões C/ R. Geraldo Fázio
- 10º Ponto: - Náutica Boareto – R. Geraldo Fázio
- 11º Ponto: - Escola Mariana
- 12º Ponto: - Av. Arthur Balsi – Em frente a Praça do Cruzeiro
- 13º Ponto: - Escola Ricieri Morateli

PERIODO
NOTURNO

ENTRADA: 18:20h.
SAIDA: 22:30h

ROTA 31: FERNANDO COSTA

PEDRO PAULA/ ZÉ NATAL – DKI 9455 (44 LUGARES)

1º Ponto: - Velório – Av. da Saudade

2º Ponto: - Esquina da Antiga Cerâmica do Bolacha

3º Ponto: - Supermercado Fernandes

4º Ponto: - Boca Rica

5º Ponto: - Campo do Alcindão – Nova Barra

8º Ponto: - Rua: Rubens Pedro de Oliveira C/ com Bernardino Santili

6º Ponto: - Náutica Boareto

7º Ponto: - Escola Adelaide

8º Ponto: - CVT – R. Antonio Benedito de Múzio.

PERÍODO DA MANHÃ

ENTRADA: 06:20h
SAIDA: 12:00h

PERÍODO DA TARDE

ENTRADA: 11:40h
SAIDA: 17:30h

ROTA 32: LINHA RICIERI MORATELLI / CRECHE NOTURNA

TRANSPORTADOR: TERCEIRIZADA

8º Ponto: - Rua: Rubens Pedro de Oliveira C/ com Bernardino Santili

2º Ponto: R. Giacomo Abruzzic/ Santo Gatto (Padaria Nova Barra)

3º Ponto: Edicula do Nilton

5º Ponto: Av. Caio Simões (Padaria da Elza)

6º Ponto: Rodoviária Nova

6º Ponto: João Paulo II – Ponto de Circular

6º Ponto: Mario Andreoli – edícula Azul

9º Ponto: R. Avelino Bressanin (Bar do Amaral)

12º Ponto: Escola Ricieri Morateli

13º Ponto: Creche Mundo Encantado

PERÍODO NOTURNO

ENTRADA: 18:20h
SAIDA: 22:30h

ROTA 33: AGUA SUMIDA

TRANSPORTADOR: FROTA

PERÍODO: MANHÃ- SAÍDA:05:00Hrs

Fundão Agua Sumida / Agua sumida / Sumaúma / Toca / Vira combata

Atende as escolas: Gutemberg, Cene, Castelinho, Grilo Falante, Fernando costa e Etec Naval.

PERÍODO: TARDE - SAÍDA: 11:00 Hrs

Sítio do Dario / Barreirinho / São Pedro / Agua Sumida / Sítio do Jota / Marcão

Atende as escolas: Gutemberg, Cene, Castelinho.

LEVAR EMBORA ALUNOS MANHÃ – SAÍDA: 12:00Hrs

Agua sumida / Sumaúma / Toca / Vira Combota

Atende as escolas: Gutemberg, Cene, Castelinho, Grilo Falante e Fernando Costa.

LEVAR EMBORA ALUNOS DA TARDE- SAÍDA: 17:30 Hrs

Sítio do Dario / Barreirinho / São Pedro / Agua sumida / Sítio do Ortigosa / Agua Sumida.

Atende as escolas: Gutemberg, Cene, Castelinho

ROTA 34: RANCHO FUNDO

TRANSPORTADOR: FROTA

PERÍODO: MANHÃ – SAÍDA: 06:00Hrs

Estaleiro / Sítio do Braz / Capim Fino / Horta do Pulini / Antigo Lixão

Atende as escolas: Alzira, Verdão, Adelaide, Fernando Costa

PERÍODO: TARDE - SAÍDA: 11:30Hrs

Estaleiro / Sítio do Braz / Capim Fino / Horta do Pulini / Antigo Lixão / Fazenda velha

Atende as escolas: Adelaide, Alzira, Cene, Gutemberg, De Luca, Fernando Costa

LEVAR EMBORA ALUNOS MANHÃ – SAÍDA: 12:00Hrs

Fazenda Velha, Sítio do Motel, Estaleiro, Capim Fino, Horta do pulini, Antigo lixão

Atende as escolas: Gutenberg, Cene, Castelinho.

LEVAR EMBORA ALUNOS TARDE – SAÍDA: 16:00Hrs

Fazenda Velha, Sítio do Motel, Estaleiro, Capim Fino, Horta do pulini, Antigo lixão

Atende as escolas: Gutemberg, Cene, Castelinho, Verdão, Adelaide, De luca, Alzira.

ROTA 35: BAURUZINHO

TRANSPORTADOR: FROTA

PERÍODO: MANHÃ– SAÍDA: 06:00Hrs

Fazenda Velha, Sítio Constantino, Sítio do Motel, Bauruzinho

Atende as escolas: Gutemberg, Sesi, Grilo Falante, Verdão e Gutenberg

LEVAR EMBORA ALUNOS MANHÃ – SAÍDA: 12:20Hrs

Sítio do Dario / Barreirinho / Sítio do Ortigosa / Bauruzinho

Atende as escolas: Gutemberg, Cene, Castelinho, Grilo Falante, Sesi

ROTA 36: BARREIRINHO

TRANSPORTADOR: FROTA

PERÍODO: MANHÃ- SAÍDA:06:00Hrs

Sítio do Ortigosa / Barreirinho / Sítio do Jota / Marcão / Sítio Santo Antônio /
Sítio Bela Vista / Sítio do Dario / São / Horto.

Atende as escolas: Gutenberg, Cene, Castelinho, Grilo Falante, Verdão, Sesi
e Fernando Costa

LEVAR EMBORA AS 12:20 Hrs

Assunto **Reclamação e pedido de providências!**
De <supervisao.edu@barrabonita.sp.gov.br>
Para <luciana@rapidocekat.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Profgustavo Marcon
<profgustavo.marcon@gmail.com>
Data 2019-02-14 17:16
Prioridade Mais alta

roundcube



Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2019.

Aos diretores e proprietários da Strada Class Transporte de Passageiros Ltda - ME

Ao longo desta semana, as escolas do município, especialmente os estabelecimentos da rede estadual, a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura de Barra Bonita tem recebido um grande número de reclamações, por parte de pais e/ou responsáveis, que, legitimamente, se queixam dos serviços precários de transporte de estudantes, neste início de ano letivo. Em face destas reclamações que chegaram por correspondência eletrônica (e-mail), contatos telefônicos e via imprensa radiofônica, que, inclusive provocaram manifestações de membros do poder legislativo, estamos encaminhando este e-mail, que pode se traduzir em reclamação administrativa, com o objetivo de manifestar nossa insatisfação e solicitar providências imediatas para a resolução do problema.

Tivemos a oportunidade de receber os proprietários da empresa concessionária de transportes de estudantes, na sede da Secretaria, que garantiram o saneamento do problema, rapidamente. No entanto, os problemas de toda a ordem, como alunos deixados a própria sorte nos pontos de ônibus, tanto na zona urbana como rural, atraso constante de embarques, recusa de motoristas em acolher alunos de outra escola, mesmo estando coberto pelo mesmo convênio, estão acarretando prejuízos aos alunos, que vem perdendo as primeiras aulas, e também, ao município, que está pagando por um serviço de má qualidade.

Em que pese os problemas pelos quais a empresa vem passando, com falta de mão de obra, a concessionária, por dever contratual, deve garantir, o transporte eficiente, seguro e dentro dos horários e rotas previamente acordadas.

Persistindo os problemas, que lamentavelmente, ora consideramos nefastos, entendemos que o serviço está sofrendo solução de continuidade (interrupção), com quebra do acordo contratual, nos obrigando a acionar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para as providências em relação ao "não fornecimento do objeto contratual."

Portanto, exigimos o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços, para garantia dos interesses dos contribuintes que confiam ao município o transporte de seus filhos às escolas de Barra Bonita e para preservação do erário, ora ferido.

Atenciosamente,

Gustavo Felix Marçon
Secretário Municipal de Educação

26

13/01/2016

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** entidade de Direito Público interno com endereço na Praça Nhonhô Salles, s/nº nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Dr. **GLAUBER GUILHERME BELARMINO**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **STRADA CLASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME**, empresa com sede na Rua Prudente de Moares, 624 - sala 07, 2º andar, Bairro Centro, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.144.543/0001-45, neste ato representado por seus sócios-administradores Sr. **PEDRO HENRIQUE VICENTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG/SSP SP nº 20.190.807-6 e do CPF nº 11.296.984.238-69 e Sr. **THIAGO VICENTE BERTONI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG/SSP SP nº 01.251.141-0 e do CPF nº 11.226.975.618-54 que poderão ser encontrados na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustes e contratados o seguinte:

1 - Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de serviços de transporte de alunos dentro do perímetro urbano e rural do Município da Estância Turística de Barra Bonita durante o ano letivo de 2016, bem como o fornecimento de monitores para os estudantes das linhas de transporte nos períodos da manhã e tarde conforme as especificações constantes do documento "Anexo 1 - Termos Referenciais e Especificações Técnicas" constante do processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 057/2015 e demais anexos do mencionado instrumento convocatório, que fazem parte integrante deste contrato e vinculam as partes.

1.1 - O transporte deverá ser efetuado por 16 (dezoito) veículos tipo ônibus, em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares sentados cada, com a documentação em situação regular (tanto registro, como licenciamento), devidamente atualizados, as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, para o transporte de escolares, nos termos do seu Capítulo III, artigos 131 e seguintes, e dotados de autorização para essa espécie de transporte, expedida pelo órgão competente e em plena validade no ato de assinatura deste contrato.

1.2 - A **CONTRATADA** deverá ainda ter disponível, em caso de necessidade, 03 (três) ônibus extras, com as mesmas especificações antes referidas, para atender eventualidades previstas no transporte dos alunos, de forma que o serviço não seja afetado em nenhuma hipótese.

1.3 - Deverá ser fornecido um motorista para cada um dos ônibus referidos na cláusula 1.1, possuidor de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e credencial para o transporte escolar, expedida pelo órgão competente e em plena validade no ato de assinatura deste contrato.

2/2

1.4 - Cada ônibus deverá também dispor de um monitor para os alunos dos períodos da manhã e tarde com tonnação mínima de 1º grau completo

1.5 - Os veículos e respectivos motoristas deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação do CONTRATANTE em todos os dias letivos do período contratado, conforme o calendário escolar, no período das 6:30 às 23:00 horas, devendo ser cumpridos rigorosamente as linhas e itinerários pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte Escolar da referida Secretaria, conforme definido no Anexo I do Edital do Pregão em letra

1.6 - O contrato terá vigência até o final do ano letivo de 2016, conforme o calendário escolar da Município fixado pela Secretaria Municipal de Educação e seu início será a partir da entrega da frota do serviço pela mesma Secretaria Municipal

1.6.1 - O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado, com vista a obtenção de meios e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite estipulado no inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

1.6.2 - Em caso de prorrogação de contrato, os preços originalmente contratados poderão ser reajustados, se for o caso, de acordo com a Legislação Federal e no máximo até o limite da variação do IGP-M, tendo como base inicial a data de início do contrato

1.7 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal conforme despacho homologatório proferido no referido processo de licitação, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a qual, ambos sujeitam-se as partes contratantes

2 - Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 10.075.000 (dez mil e novecentos e setenta e cinco reais) por dia de serviço efetivamente prestado, compreendendo as cotas totalizando 2.196.000,00 (dois milhões e cento e noventa e seis mil reais), valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

2.1 - Os valores devidos pelo CONTRATANTE serão pagos a CONTRATADA por meio de depósito bancário no Banco do Brasil - Agência nº 1638-1 - Conta Corrente nº 159.129

2.2 - Se por qualquer motivo, os serviços forem dispensados da prestação dos serviços, o pagamento correspondente a supressão será abatido do valor diário.

2.3 - Os valores devidos pela CONTRATANTE serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, na Secretaria de Finanças Municipais, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o pagamento aprovada pela Secretaria Municipal que realizou os serviços, o pagamento inicialmente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicá-la no Anexo I. A CONTRATADA se compromete a manter a mesma conta bancária para os pagamentos até o final do contrato

44%

2.4 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os relatórios entregues, mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas, bem como da exibição das guias de recolhimento das contribuições para com o INSS e dos depósitos do FGTS referentes a folha de pagamento do pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados.

2.5 - A realização dos pagamentos somente será autorizada pelo CONTRATANTE após a conferência e aprovação do Relatório Mensal pelo Setor de Transportes da Secretaria, constatando a efetiva prestação dos serviços contratados.

2.6 - Ocorrendo divergências ou constatadas incorreções no Relatório Mensal o mesmo será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções e reapresentado ao setor competente do CONTRATANTE.

2.7 - O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos a quem tiver direito a CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados
- b) descumprimento pela CONTRATADA por obrigações em geral para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE
- c) inadimplimento por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas deste contrato.

2.8 - Sobre os valores pagos ao locatário CONTRATADO serão realizadas as devidas retenções tributárias em estrita observância da legislação vigente.

2.9 - A CONTRATADA se obriga a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

3 - Todas as despesas relativas aos motoristas, montadores, combustível empregado na prestação dos serviços contratados, bem como a manutenção e conservação dos ônibus, deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente à medida em que forem sendo executadas e cumpridas as ordens de serviços expedidas nas condições antes mencionadas. E serão recebidos definitivamente, depois de cumprido integralmente o contrato.

3.2 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação do CONTRATANTE após o cumprimento integral do contrato, quando lavrar termo circunstanciado indicando a realização dos serviços nas condições objeto deste contrato e da respectiva lotação.

4 - Serão obrigações da CONTRATADA na execução dos serviços todas aquelas constantes do Edital, Anexo I, e demais documentos integrantes da respectiva lotação, os quais farão parte integrante do presente, integrando este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Assinatura



5 - A CONTRATADA não poderá se recusar a executar, sob nenhum pretexto, os serviços nos termos indicados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato, com o pagamento de indenização pelas perdas e danos que ocasionar, ficando autorizada o CONTRATANTE a reter o crédito da CONTRATADA para esse fim.

6 - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, existindo a obrigação de empregadora do pessoal de 7ª para com o CONTRATANTE.

6.1 - Será ainda da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

7 - Reconhecimento das partes no âmbito da Administração Municipal em rescisão administrativa deste contrato, bem como das obrigações contratuais e as previstas em lei, na regulamentação, conforme definido no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80 da citada Lei Federal nº 8.666/93.

8 - Se ficar comprovada durante a execução do contrato a existência de irregularidade ou omissão inadequada, a contratada terá a parcela de responsabilidade da CONTRATADA, conforme for atribuído pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, conforme a gravidade do caso, sujeita a aplicação das seguintes penalidades e sanções:

- a) advertência;
 - b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do obra, serviço ou bem;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem, ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos no Edital, ficando a CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil do titular do contrato e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- f) declaração de inabilitação para contratar com o Poder Público a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora perante a Administração Municipal.

1367

8.1 - Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA outras penalidades previstas no presente Contrato, § 8º, III, e/ou

8.2 - As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

8.3 - De qualquer sanção imposta a CONTRATADA, poderá ser fixado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 079 - 3.3.90.39.99 - 12.361.2001.2041 - 28.01.00 e 083 - 3.3.90.39.99 - 12.365.2002.2054 - 28.01.00, prevista no orçamento/programa vigente.

10 - Fica eleito o foro da comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes deste ou de qualquer outro instrumento do presente contrato.

8. por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 21 de dezembro de 2016.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
GLAUBER GUILHERME BELARMINO - Prefeito Municipal

Contratada:

STRADA CLASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME
PEDRO HENRIQUE VICENTE - THIAGO VICENTE BERTONI
Sócios-Administradores

Testemunhas:

029/2016

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. **GLAUBER GUILHERME BELARMINO**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa, **STRADA CLASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.144.543/0001-45, com sede nesta cidade de Barra Bonita, representada por seus sócios-administradores **PEDRO HENRIQUE VICENTE** e **THIAGO VICENTE BERTONI**, que podem ser encontrados na sede da empresa, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços a **CONTRATADA** se obrigou ao transporte de alunos dentro do perímetro urbano e rural durante o ano letivo de 2016 bem como ao fornecimento de monitores para os estudantes das linhas de transporte nos períodos da manhã e tarde, conforme as especificações constantes do documento *Anexo I – linhas, itinerários e especificações técnicas*, constante do processo de licitação Pregão nº 057/2015.

2 - Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Frota do **CONTRATANTE** para o acréscimo do contrato por haver aumentado o número de alunos a serem transportados, conforme justificativa (Processo Administrativo nº 2.246/2016), e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou essa ampliação, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem **ADITAR** o ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato para contratar mais 1 (um) ônibus com mínimo de 46 (quarenta e seis) lugares sentados, com as mesmas especificações dos demais veículos previstos na licitação e contrato e na mesma forma originalmente contratada no Pregão nº 057/2015.

3 - Pela prestação dos serviços ora aditados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 577,63 (quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) por dia trabalhado, totalizando R\$ 91.265,54 (noventa e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nas mesmas condições inicialmente contratadas e de acordo com os preços unitários constantes dos autos do Pregão referido.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de aditamento em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 24 de março de 2016.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
GLAUBER GUILHERME BELARMINO - Prefeito Municipal

Contratada:

STRADA CLASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME
PEDRO HENRIQUE VICENTE e THIAGO VICENTE BERTONI – Sócios-administradores

Testemunhas:

Visto:
Carlos Alberto Monge
Diretor Jurídico

28/1/2016

A. P.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

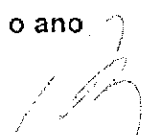
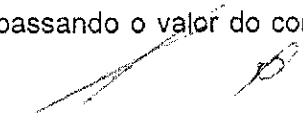
**** TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Dr. GLAUBER GUILHERME BELARMINO**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **STRADA CLASS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.144.543/0001-45, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 624, sala 07, 2º andar, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus sócios-administradores **PEDRO HENRIQUE VICENTE**, portador do RG 28.782.802-5 e **THIAGO VICENTE BERTONI**, portador do RG 44.051.141-0, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento datado de 21 de dezembro de 2015, integrante do processo licitatório, na modalidade **Pregão**, de nº **057/2015**, a **CONTRATADA** se obrigou à prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, consistentes no transporte de alunos dentro do perímetro urbano e rural do Município da Estância Turística de Barra Bonita durante o ano letivo de 2016, bem como o fornecimento de monitores para os estudantes em todas as linhas de transporte nos períodos da manhã e tarde, nos exatos termos das especificações constantes do Edital da licitação supra e dos demais documentos dela integrantes.

2 - Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE** para a prorrogação do prazo originalmente contratado em mais 12 (doze) meses, conforme justificativa (Processo Administrativo nº 9.502/2016), e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou expressamente essa ampliação, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula 1.6.1 do contrato primitivo, as partes resolvem **ADITAR** o prazo para a execução dos serviços contratados por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do vencimento do contrato em vigor e **abrangendo todo o ano letivo de 2017**.

3 - Pela prestação dos serviços ora prorrogados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância prevista na cláusula 2 (dois) do primitivo contrato, reajustada nesta prorrogação pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, conforme justificativa no referido Processo Administrativo, passando o valor do contrato

para R\$ 11.758,61 (onze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos) por dia e total de R\$ 2.351.722,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais), na mesma forma, condições e preços unitários originalmente contratados.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 21 de dezembro de 2016.

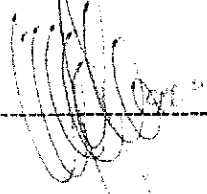
Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
GLAUBER GUILHERME BELARMINO - Prefeito Municipal

Contratada:

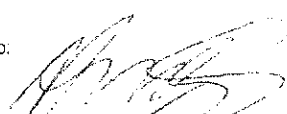
STRADA CLASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. - ME
PEDRO HENRIQUE VICENTE e THIAGO VICENTE BERTONI - Sócios-proprietários

Testemunhas:





Visto:


Henrique Gonçalves de Oliveira
Secretário de Assuntos Jurídicos

13/2017

17

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO ****

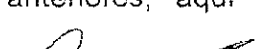
De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público Interno, representada pelo seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **STRADA CLASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME**, empresa com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 624, sala 07, 2º andar, nesta cidade de Barra Bonita, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.144.543/0001-45, representada por seus sócios-administradores **PEDRO HENRIQUE VICENTE**, portador do RG/SP 28.782.802-5 e **THIAGO VICENTE BERTONI**, portador do RG/SP 44.051.141-0, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1 - Por meio de instrumento datado de 21 de dezembro de 2015, integrante do processo licitatório, na modalidade de **Pregão, sob o nº 057/2015**, a **CONTRATADA** se obrigou à prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, consistente em transporte de alunos dentro do perímetro urbano e rural do Município, durante o ano letivo, bem como o fornecimento de monitores para os estudantes em todas as linhas de transporte nos períodos da manhã e da tarde, nos exatos termos das especificações constantes do Edital da licitação supra e dos demais documentos constantes do referido processo de Licitação.

2 - Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE** para a prorrogação do prazo originalmente contratado, conforme justificativa no processo administrativo nº 10.220/2017, e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou a prorrogação, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na cláusula 1.6.1 do contrato primitivo, as partes resolvem **ADITAR** o prazo para execução dos serviços contratados por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do vencimento do contrato em vigor e abrangendo todo o ano letivo de 2018.

3 - Pelo prestação dos serviços ora prorrogados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a mesma importância em vigor de R\$ 11.758,61 (onze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos) por dia de serviço efetivamente prestado, e total de R\$ 2.351.722,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais), sem reajuste, na forma inicialmente contratada, condições preços unitários inicialmente contratados.

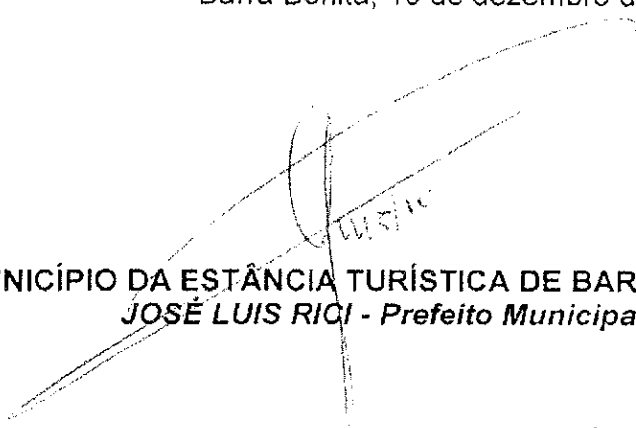
4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.



E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em quatro (4) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 19 de dezembro de 2017.

Contratante:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:

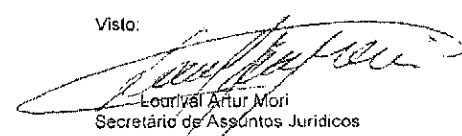

STRADA CLASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME
PEDRO HENRIQUE VICENTE - THIAGO VICENTE BERTONI
Sócios-administradores

Testemunhas:





Visto:


Lourival Artur Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos

12.10.18

[Handwritten Signature]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa, **STRADA CLASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.144.543/0001-45, com sede nesta cidade de Barra Bonita, representada por seus sócios-administradores **PEDRO HENRIQUE VICENTE** e **THIAGO VICENTE BERTONI**, que podem ser encontrados na sede da empresa, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços e sua prorrogação, a **CONTRATADA** se obrigou ao transporte de alunos dentro do perímetro urbano e rural durante o ano letivo de 2018 bem como ao fornecimento de monitores para os estudantes das linhas de transporte nos períodos da manhã e tarde, conforme as especificações constantes do documento *Anexo I – linhas, itinerários e especificações técnicas*, constante do processo de licitação **Pregão nº 057/2015**.

2 - Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE** para o acréscimo do contrato por haver aumentado o número de alunos a serem transportados, inclusive com novos itinerários, conforme justificativa (processo administrativo nº 5.368/2017), e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou essa ampliação, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem **ADITAR** o ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em aproximadamente 10,53% para contratar mais 2 (dois) ônibus com mínimo de 46 (quarenta e seis) lugares sentados, com as mesmas especificações dos demais veículos previstos na licitação e contrato e na mesma forma originalmente contratada no Pregão nº 057/2015, **a partir do dia 6 (seis) de junho de 2018**, até o final do ano letivo.

3 - Pela prestação dos serviços ora aditados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 618,87 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) por ônibus/dia efetivamente trabalhado, totalizando aproximadamente R\$ 157.192,98 (cento e cinquenta e sete mil e cento e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) (aproximadamente 127 dias letivos x R\$ 1.237,74 de dois ônibus), nas mesmas condições inicialmente contratadas e de acordo com os preços unitários constantes dos autos do Pregão referido.

[Handwritten Signature]


07/11

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de aditamento em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 5 de junho de 2018.

Contratante:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:

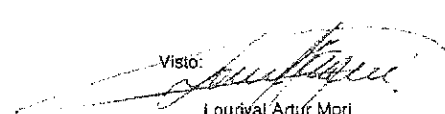

STRADA CLASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME
PEDRO HENRIQUE VICENTE e THIAGO VICENTE BERTONI
Sócios-administradores

Testemunhas:





Visto:


Lourival Artur Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL ****

De um lado, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA entidade de Direito Público Interno, neste ato, representado por seu Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa STRADA CLASSA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.144.543/0001-45, neste ato, representada por seus sócios-Administradores **PEDRO HENRIQUE VICENTE**, portador do CPF/MF nº 296.984.268-69 e **THIAGO VICENTE BERTONI**, portador do CPF/MF nº 226.975.618-54, qualificados no contrato primitivo podendo ser encontrados na sede da empresa, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio do processo licitatório, modalidade Pregão de nº 057/2015, a **CONTRATADA** se obrigou à prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, consistentes em serviços especializados de transporte de alunos dentro do perímetro urbano e rural do Município da Estância Turística de Barra Bonita durante o ano letivo, bem como o fornecimento de monitores para os estudantes em todas as linhas de transportes nos períodos da manhã e tarde, nos exatos termos das especificações constantes no Edital da licitação supra e demais documentos dela integrantes.

2 - Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE** para prorrogação e aditamento dos serviços originalmente contratados, conforme justificativa constante do processo administrativo de nº 10.418/2018, e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula 1.6.1 do contrato, as partes resolveram promover o **ADITAMENTO** ao ajuste primitivo, a fim de:

a) Prorrogar o prazo para a execução dos serviços em mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento do prazo previsto no instrumento original, visando o transporte durante o ano letivo de 2019;

b) Ampliar o objeto da licitação e do contrato em aproximadamente 10,53%, para contratar mais 2 ônibus com mínimo de 46 lugares sentados, totalizando 21 veículos, nas mesmas especificações previstas na licitação e contrato inicial, com a mesma vigência do contrato original, para o ano letivo de 2019.

3 - Pela prestação dos serviços ora prorrogados e aditados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância originalmente contratada, reajustada pelo percentual acumulado do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV de 1,0969405), no valor total de R\$ 2.851.212,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos e doze reais), nas mesmas condições inicialmente contratadas e de acordo com os preços unitários constantes dos autos do Pregão nº 057/2015.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 18 de dezembro de 2018.

Contratante:

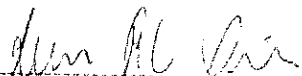
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSE LUIS RICI - *Prefeito Municipal*

Contratada:

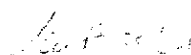
STRADA CLASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME
PEDRO HENRIQUE VICENTE e THIAGO VICENTE BERTONI
Sócios-administradores

Testemunhas:





Visto


Carlos Alberto Mendes
Secretário Jurídico - A. L. Mendes